

LEI N.º 17.089, 07.11.19 (Republicado no D.O. 08.11.19)

**ALTERA A LEI ESTADUAL N.º
15.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE
2015, QUE INSTITUI O FUNDO
DE REAPARELHAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei Estadual n.º 15.912, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido do inciso VI, cuja redação é a que segue:

“Art. 2.º

.....

VI – capacitação de membros e de servidores do Ministério Público.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
07 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: MINISTÉRIO PÚBLICO